

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresas através de Registro de Preços para fornecimento de alimentação para atender a demanda do público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo CRAS.

- 1.1. Natureza do objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
- 1.2. Quantitativo: Conforme especificações constantes do anexo ao edital.
- 1.3. Vigência da ARP: 365 dias, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. Forma de entrega: Parcelada, conforme cronograma fornecido pelo CRAS.
- 1.5. Possibilidade de prorrogação: Sim, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o bem estar do público atendido, assegurando o acesso a alimentação de qualidade durante o período que permanecem em atividade no Centro de Referência de Assistência Social, garantindo a segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será realizado de forma fracionada, em entregas diárias e semanais, conforme necessidade e cronograma do CRAS. O objetivo é garantir qualidade, frescor e adequada conservação dos alimentos, atendendo às normativas sanitárias vigentes.

O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, armazenagem, transporte e entrega dos alimentos dentro das condições sanitárias exigidas. O fornecedor deve garantir o cumprimento das condições de armazenagem e manuseio, mantendo a integridade dos produtos até sua entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os gêneros alimentícios deverão atender às normativas da ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Autoridades Sanitárias Locais, devendo apresentar laudos sanitários, certificações de qualidade e registros em órgãos competentes (SIM, SIE, SIF), quando aplicável.
- 4.2. Os produtos devem conter em sua embalagem identificação clara, incluindo data de fabricação e validade, lote, peso líquido e nome do fabricante.
- 4.3. A empresa contratada deverá garantir a substituição de produtos que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro de 48 horas da notificação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de pregão eletrônico, no critério de menor preço por item, conforme especificado no edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 6.1. As especificações constam na Requisição que acompanha este Termo.
- 6.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado nos locais pré-estabelecidos.
- 6.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 6.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

6.5. Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem em qualidade, descrição, marca e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6. A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão diárias ou semanais após a autorização de fornecimento, e deverá ser feita diretamente nos locais determinados, nos dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Centro de Referência de Assistência Social aos fornecedores vencedores.

6.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

6.8. Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

6.10. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

6.11. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.12. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

6.14. Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos materiais. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.15. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e poderá gerar rescisão da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela fiscal de contrato designada em portaria, Leziani Roberta Florek, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1. O fornecimento será parcelado, serão necessárias pequenas entregas diárias ou semanais com o seguinte cronograma:

- a) panificados: Entrega nas segundas e quartas-feiras até 7h30 horas da manhã no Centro de Referência de Assistência Social.
- b) demais produtos: Entrega semanal pontualmente na segunda-feira até 7h30 horas da manhã.
- c) Em não havendo expediente na segunda-feira no município as entregas serão acordadas diretamente com o Centro de Referência de Assistência Social.

8.2. As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social.

8.3. Salienta-se que a modalidade de Registro de Preços não obriga ao contratante a aquisição da totalidade dos itens que foram determinados.

8.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

9.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

9.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

9.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

9.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

9.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

9.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.10. Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Alpestre, 13 de fevereiro de 2025.


ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON
Sec. Munic. de Assistência Social